



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Hospital Cristiano Machado Segurança do Trabalho

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 84653717 - FHEMIG/HCM/SEG.TRABALHO

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2270.01.0018306/2024-66

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Serviço de Segurança do Trabalhador

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 84520793

Nome	Masp	Setor	Função na equipe	Telefone	e-mail
Cristiane Assunção Viana Félix	12466553	Serviço de Compras	Contratação	(31) 3679-4239	hcm.compras@fhemig.mg.gov.br
Rodrigo Ramalho Torta	13277900	Serviço Segurança do Trabalhador	Demandante / Técnica	(31)3679-4221	hcm.nsst@fhemig.mg.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases de planejamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, que não encontram-se a disposição em estoque na unidade, para atender as

demandas de reposição aos servidores da Unidade de Internação e do serviço de Manutenção do Hospital Cristiano Machado em conformidade as Normas Regulamentadoras - NR nº 06 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego. Essa aquisição visa cumprir não só as normas, mas principalmente fornecer condições seguras aos servidores em relação aos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Os itens demandados neste estudo encontram-se previstos no planejamento anual de compras do Hospital Cristiano Machado - rede FHEMIG conforme Resolução SEPLAG nº14/20214.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Os Equipamentos, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o art. 6.2 da NR nº 06 do MTE:

" Art. 6.2 – O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego";

Os equipamentos deverão possuir instruções de uso, manuseio, armazenamento e atender as descrições dos itens contidos no sistema CATMAS;

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, íntegros, em suas embalagens originais, totalmente compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência;

Os Equipamentos deverão apresentar caracteres indelévels e bem visíveis, como o nome comercial da empresa fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (menor preço), deverá apresentar amostras dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro;

O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, em remessa única no endereço da contratada;

Não será admitido subcontratação do objeto licitatório;

Será vedada a antecipação do pagamento;

Por se tratar de simples fornecimento, não haverá instrumento de contrato, devendo ser substituído por nota de empenho;

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A pesquisa de mercado para compra de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, foi realizada com o objetivo de identificar empresas qualificadas que tenham capacidade de oferecer os equipamentos solicitados com qualidade e com ofertas vantajosas para aquisição pelo estado.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o objetivo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI pela Administração Pública, foram realizados três orçamentos com empresas que ofertam os itens no mercado.

Por se tratar de bens de consumo e devido a natureza de contratação pretendida, o ideal é que seja realizada a aquisição mediante pregão eletrônico, através de COTEP - Cotação Eletrônica de Preços.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Com base na pesquisa de mercado realizado, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 orçamentos que resultou no valor estimado de R\$ 12.309,50

Item	Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	Calçado segurança, sapato, preto, impermeável, antiderrapante	R\$ 11.033,00	R\$ 11.220,00	R\$ 13.175,00
2	Calçado segurança, botina eletricista	R\$ 69,90	R\$ 86,50	R\$ 55,40
3	Luva de segurança, látex natural, cano longo, punho com virola	R\$ 458,80	R\$ 456,80	R\$ 332,00
4	Luva segurança, naylon, revestimento em poliuretano com punho em elastano.	R\$ 13,09	R\$ 16,00	R\$ 12,00

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A solução escolhida justifica-se pela inviabilidade técnica de adoção de medidas de proteção coletiva nos ambientes de trabalho que ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho ou doenças profissionais e de trabalho. Neste contexto, a adoção de Equipamentos de Proteção Individual - EPI tornam-se medidas de segurança fundamental para promover a saúde, a segurança dos servidores e o atendimento da Norma Regulamentadora - NR 06 que rege a aplicabilidade destes equipamentos no ambiente de trabalho.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde em atendimento a legislação trabalhista vigente.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Levando em consideração que as empresas fornecem os mesmos produtos, não haverá parcelamento/agrupamento de nenhum dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala e nem um melhor aproveitamento do mercado com o agrupamento.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se, que após a entrega dos EPIs, os servidores estejam adequadamente protegidos dos riscos existente no seu ambiente de trabalho durante a realização de suas atividades.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Ficará a cargo do Serviço de Segurança do Trabalhador da unidade, na pessoal do Técnico de Segurança do Trabalho, o controle de distribuição dos EPIs e a vistoria de uso dos mesmos pelos servidores durante a execução de suas atividades.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Os EPIs objetos desta contratação têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do seu descarte. Para isso os servidores devem ser orientados a realizarem o descarte em conformidade ao estabelecido no PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde da unidade

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária para atendimento as normas trabalhistas vigentes e para a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades quando expostos a agentes ambientais presentes nos locais de trabalho.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Rodrigo Ramalho Torta, Masp: 13277900, Técnico em Segurança do Trabalho, Setor Técnico / Demandante

Cristiane Assunção Viana Félix, Masp: 12466553, Auxiliar Administrativo, Setor Contratação

Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Masp: 13052378, Diretora Hospitalar, Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ramalho Torta, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Assunção Viana Félix, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Diretor(a)**, em 27/03/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84653717** e o código CRC **3822B068**.

